

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 28 / 01 / 19
Assy
Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 28 / 01 / 19
Assinatura do Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1831, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Médico ESF 40 horas e Enfermeiro ESF 40 horas da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, Lei nº. 1338/2017 e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Médico e Enfermeiro ESF 40 horas;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pelas Secretarias de Saúde e Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Médico ESF 40 horas e Enfermeiro ESF 40 horas, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, e Lei Complementar nº. 003/2011, Lei nº. 1338, de 06 de fevereiro de 2017, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por membro da Secretaria Municipal de Saúde e membro da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de análise de Títulos e tempo de serviço, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os cargos definidos em Edital contemplarão Vagas e Cadastro de Reserva para Médicos e Enfermeiros.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br.



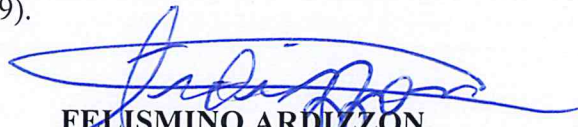
Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e oito (28) dias no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

STANLEY BONFÁ
Secretário Municipal de Administração em exercício